



**LEI N° 5.634/2024  
DE 11 DE MARÇO DE 2024**

*Concede reposição inflacionária e aumento real aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Sapucaí (MG) e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e derrubou o veto do Prefeito Municipal, e ele promulga, a seguinte lei:


**Art. 1º.** Fica concedido revisão geral na remuneração dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Sapucaí, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme índice acumulado do IPCA/2023.

**Art. 2º.** Fica concedido aumento real na remuneração dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Sapucaí, no percentual de 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento).

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG), 15 de fevereiro de 2024

Santa Rita do Sapucaí/MG, 11 de março de 2024.

  
**Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior (Duzinho)**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG)

